



Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP nº 933  
Brazilian Portuguese Sworn Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13  
CEP 04703-004 - São Paulo, SP  
Telefone: +55 11 4933-0009  
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590  
E-mail: contato@varendi.com



I, Fuad Sobhi Azzam, the undersigned, a **PUBLIC SWORN TRANSLATOR**, duly sworn and admitted by the Board of Trade of the State of São Paulo, Brazil, and registered under number **933**, and as such qualified to translate legal documents from Portuguese into English, hereby certify the following translation to be true and correct to the best of my knowledge and belief.



X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X —

[IASS logo on all pages]

**International Academy of Space Studies  
IASS INTERNATIONAL ACADEMY OF SPACE STUDIES BYLAWS**

**CHAPTER I  
NAME, HEADQUARTERS, PURPOSES AND DURATION**

**Article 1st  
Name and Nature**

The International Academy of Space Studies, hereinafter referred to as IASS, is a non-profit civil association.

**Article 2nd  
Regime and protection**

The IASS is governed by its Internal Rules as well as, where not specifically regulated by them and under circumstances not compatible with them and applicable national law and international law.

**Article 3rd  
Headquarters and Branches**

The IASS is headquartered at Rua Dom Jaime Camara, no. 170, sl 204, Centro, Florianópolis, CEP [Postal Code] 88.015-120, Brazil, and may open regional branches and/or other forms of representation, permanent or temporary, in other locations in Brazil or abroad.

§ 1st The creation of branches and/or other forms of representation depends on the decision made at the General Assembly.

§ 2nd The Board of Directors may establish other branches and/or forms of representation, upon further corroboration by the General Assembly.

**Article 4th  
Objectives**

The purposes of IASS are:

I- Encouraging the elaborations of studies, researches, and works that have space systems, activities, conceptions, and applications defined herein as the core subject, as well as those



## Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP nº 933  
Brazilian Portuguese Sworn Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13  
CEP 04703-004 - São Paulo, SP  
Telefone: +55 11 4933-0009  
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590  
E-mail: contato@varendi.com



- related to it, directly or indirectly, in order to contribute with the development of the country and the integration of the Portuguese language countries and the international community;
- II- Holding meetings, seminars, symposiums, lectures, courses, congresses, assemblies, debates, and conferences, as well as consultancies, advisory services, specialized training, Post Graduation *lato sensu* or *stricto sensu* at the level of Space Law, Technology, Entrepreneurship, Industry, Defense, and other correlated Space sectors, thereby contributing to the technical qualification of professionals interested in the subject;
- III- Encouraging the interchange among professionals of the several areas related to the core subject and the academic circle of studies and researches about the theme;
- IV- Working together with public bodies, regulatory and similar entities, in order to encourage, support, and collaborate with the development of actions related to the core subject or that are directly or indirectly related to it;
- V- Fostering the cooperation, interchange, and integration among different law operators, state agents, and researchers, members of the public administration or private institutions, national or foreign, providing technical support or consulting services, aiming at the development of studies and the search for solutions in issues related to the core subject;
- VI- Promoting the editing and publication of technical-scientific and legal studies, as well as publishing information and fostering the dissemination of knowledge related to the core subject;
- VII- Promoting the cooperation, exchange, and integration with industries and academic and entrepreneurial entities to foster technological innovation and provide support for the integration of government, education and research institutions, and space industries;
- VIII- Encouraging the use of arbitration, including by establishing and managing an Arbitration Chamber in the areas related to its purpose, under the terms of the law;
- IX- Promoting the culture, defense, and conservation of historical and artistic heritages, including the implementation of a specialized library and cultural projects that contribute to raise public awareness about the importance of the space sector activities;
- X- Promoting the environment safety, quality, defense and conservation, through education and dissemination of knowledge that contribute to further public awareness activities about the importance of the space sector activities;
- XI- Performing studies, events, consultancies, and training focused on the applications of the satellite services to solve problems, with a focus on the environment, economics of the sea, urban and territorial planning, sustainability, climate change and agriculture; and
- XII- Managing assigned endowments

### **Article 5th Duration**

The association shall operate for an indefinite term.

## **CHAPTER II ASSOCIATES**

### **Article 6th Associates**

Individuals and legal entities, both public and private, that share an interest in the implementation and development of the objectives described in these Bylaws may become associates of the IASS. The membership is unlimited.



### **Article 7th Categories**

The IASS membership categories will be as follows:

- I- Founding Members: are those who took part in the IASS Founding Assembly, as Founding Members;
- II- Sponsor and Honorary Members: those to whom IASS grants this distinction, voluntarily or by proposal of the Board of Directors, due to relevant services rendered or to the area in which they work; and
- III- Associate Members: individuals or legal entities that regularly contribute to the IASS.

## **CHAPTER III ASSOCIATE RIGHTS AND DUTIES**

### **Article 8th Rights**

The rights of IASS associates include the following:

- I- Voting and standing for election for elective positions;
- II- Taking part in the General Assemblies;
- III- Giving priority in the participation of events and activities promoted or sponsored by the IASS; and
- IV- Presenting suggestions and criticisms related to IASS activities to the Board of Directors.

§ 1st Sponsor and honorary members shall not be entitled to vote or stand for election for elective positions.

§ 2nd The legal entity associate shall be entitled to only one vote and may not be voted for elective positions.

§ 3rd The associate who is not up to date with: statutory obligations may not vote or stand for election.

§ 4th The associate, when participating in the Board of Directors, Fiscal Council, or Advisory Council may, as provided for in the Internal Rules, be remunerated for the activities related to the IASS

### **Article 9th Duties**

The duties of all associates include the following:

- I- Respecting and complying with the rules of the Bylaws, its Internal Rules and other normative acts in effect, as well as the deliberations of the General Assembly;
- II- Respecting and pursuing the purposes, principles, and objectives of IASS, ensuring its independence and autonomy;
- III- Assisting IASS in its activities, ensuring its prestige, integrity, heritage, and the achievement of its objectives; and
- IV- Paying the contribution rate due to IASS, as provided for in its Internal Rules or specific regulation, respecting the stipulated dates and deadlines.

§ 1st The amount and manner of collection of the rate contribution above shall be determined in the General Assembly.



Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP n° 933  
Brazilian Portuguese Sworn Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13  
CEP 04703-004 - São Paulo, SP  
Telefone: +55 11 4933-0009  
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590  
E-mail: contato@varendi.com



§ 2nd Taking into consideration the honorific nature of the appointment and their position, the Founding, Sponsor, and Honorary Members shall exercise their participation in IASS without the requirement of payment of membership dues.

#### **Article 10**

##### **IASS Associate Responsibilities**

The associates are not liable or responsible, either jointly or alone, to obligations assumed by IASS.

#### **CHAPTER IV**

##### **AFFILIATION, SUSPENSION AND EXCLUSION OF MEMBERSHIP**

#### **Article 11**

##### **Affiliation**

The affiliation to IASS shall be considered valid upon the approval of the Board of Directors, ratified by the General Assembly, in the form of its Internal Rules or specific regulation.

Sole Paragraph. In order to become an associate, the candidate shall pay the contribution rate and sign an adhesion form to these Bylaws and other IASS rules, in the form of its Internal Rules or specific regulation.

#### **Article 12**

##### **Rate**

The associate that fails to pay the respective contribution rate in the appointed time and manner, in the form of its Internal Rules or specific regulation, may be excluded from IASS.

#### **Article 13**

##### **Voluntary Withdrawal**

IASS associates may withdraw voluntarily, upon written notice to the President Director, with at least 1 (one) month's notice.

#### **Article 14**

##### **Exclusion**

Any associate may be excluded from IASS, upon resolution of the General Assembly, in the event of evidenced practice of acts considered against or harmful to IASS or its principles, objectives, and interests, observing the rules of CHAPTER VII.

§ 1st The associate that is excluded, or withdraws upon request, shall automatically cease to integrate any position held at IASS.

§ 2nd As for the decision to exclude an associate, an appeal to the General Assembly may be initiated at IASS headquarters, within 5 (five) calendar days, as from the notification of the decision to exclude the associate.

§ 3rd The associate is forbidden to officially represent IASS without prior authorization.



## CHAPTER V ADMINISTRATION

### Article 15 IASS Bodies

The following are IASS bodies:

- I- General Assembly;
- II- Board of Directors; and
- III- Fiscal Council.

### Article 16 General Assembly

The General Assembly is the supreme IASS deliberating body, and shall be made up of associates in full enjoyment of their statutory rights.

Sole Paragraph. For the General Assembly to be held, two calls may be made as follows:

- a) first call meeting, at the appointed time, with the presence of the absolute majority 50% + 1 (fifty percent plus one) of the associates, with the right to vote;
- b) if the quorum outlined in point *a* is not present, the meeting will be summoned at the second call, thirty minutes later, with at least 4 (four) associates, with the right to vote.

### Article 17 Competencies

The General Assembly is responsible for:

- I- Electing the Board of Directors and the Fiscal Council;
- II- Dismissing any of the members of the Board of Directors, subject to the provisions of Chapter VII hereof;
- III- Examining appeals against decisions by the Board of Directors;
- IV- Deciding on statutory reforms;
- V- Granting the title of Sponsor Member, as proposed by the Board of Directors;
- VI- Deciding on the convenience of alienating, transacting, mortgaging, or exchanging property assets;
- VII- Deciding on the extinction of the entity;
- VIII- Approving its Internal Rules; and
- IX- Approving the accounts presented by the Board of Directors.

§ 1st The records of the General Assemblies shall be drawn up and filed at the IASS headquarters, registered in a notary office and published on its electronic page, being therefore available to the associates.

§ 2nd For the dismissal of board members, a quorum of 2/3 (two-thirds) of the associates which have their voting rights shall be required.

### Article 18 Regular meetings

The General Assembly shall meet, ordinarily, once a year, and the purposes of such meetings include:

- I- Reviewing the annual Board of Directors report;
- II- Discussing and approving the accounts and annual balance sheet approved by the Fiscal Council; and



## Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP nº 933  
Brazilian Portuguese Sworn Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13  
CEP 04703-004 - São Paulo, SP  
Telefone: +55 11 4933-0009  
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590  
E-mail: contato@varendi.com



### III- Determining the amount of the IASS contribution rate.

§ 1st The General Assembly attended by all associates with voting rights shall be considered valid and proper, regardless of any formalities, especially those related to call notice.

§ 2nd The General Assembly may deliberate on first call, provided that at least half of the associates with voting rights are physically or virtually attending it, and at a second call, thirty minutes later, with any number of associates physically or virtually attending it.

§ 3rd Deliberations at the General Assembly shall be taken by a majority vote of the associates physically or virtually present.

§ 4th Amendments to the Bylaws require a minimum quorum of 2/3 (two-thirds) to be approved.

§ 5th The General Assembly shall be presided over by the President Director or, when absent, by the Vice-President Director or, in their absence, by a Board member elected by the majority of those physically or virtually attending it.

### **Article 19 Extraordinary assemblies**

The General Assembly shall meet, extraordinarily, upon call by 2/3 (two-thirds) of the Board of Directors, by its President Director, by the Fiscal Council, or by request of 1/5 (one-fifth) of its members in the enjoyment of their statutory rights. The subjects to be addressed include:

I- Amending the Bylaws;

II- Ensuring compliance with the statutory rules and resolving issues related to their interpretation;

III- Electing and vesting the Board of Directors; and

IV- Other relevant or urgent matters required, even if not foreseen in the Bylaws.

§ 1st The Extraordinary General Assembly shall be called by means of a letter or electronic mail forwarded to the legitimized associates, with publication on its electronic page, at least 15 (fifteen) days prior to the date of the meeting, containing the place, date, time, and agenda.

### **Article 20 Composition**

IASS shall be managed by a Board of Directors, composed of at least 6 (six) members, being a President Director, a Vice-President Director, 1st and 2nd Secretaries, Financial Director and Deputy Financial Officer.

§ 1st The members may be remunerated for their respective positions.

§ 2nd The term of the Directors lasts 2 (two) years, with reelection being permitted.

§ 3rd Any Founding Members and the other members who have been associate for at least two years may stand for the position of Director.

§ 4th In cases of temporary or permanent impediment, resignation, dismissal, or any form of dismissal of the President Director, he/she shall be replaced by the Vice-President Director.

§ 5th All candidates who meet the requirements for the positions they run for should present their candidacies through a letter, containing their motivation and action plan, with attached resumé, to be sent to IASS.



## Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP nº 933  
Brazilian Portuguese Sworn Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13  
CEP 04703-004 - São Paulo, SP  
Telefone: +55 11 4933-0009  
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590  
E-mail: contato@varendi.com



§ 6th The President Director may, under the terms of the Internal Rules, create and extinguish other Director positions besides those foreseen in the caput, upon subsequent confirmation by the General Assembly.

### **Article 21 Meetings**

The Board of Directors shall meet whenever necessary, and its deliberations shall be approved by the majority of its members present at the meeting.

§ 1st In the event of a draw, the President Director shall be responsible for the tiebreaker.

§ 2nd The meetings shall be called in written or via e-mail, 10 (ten) days prior to the meeting, including place, date, time, and the agenda.

§ 3rd Meetings via videoconference, conference call, or other virtual mode will be accepted.

### **Article 22 Board of Directors**

The Board of Directors is in charge of the general IASS administration and the practice, to this end, of all acts necessary for the proper performance of its activities. Their powers include the following, among others:

I- Ensuring the faithful compliance with these Bylaws, its Internal Rules and other laws and regulations;

II- Promoting the IASS activities;

III- Suggesting and implementing action plans and overseeing and controlling their execution;

IV- Preparing a general report on the IASS activities and financial statements to be submitted to the General Assembly;

V- Managing the social businesses, in order to perform all the acts and operations related to the IASS objectives, including the possibility of contracting obligations and renouncing rights;

VI- Hiring and dismissing employees required for the performance of the IASS activities;

VII- Complying with and enforcing the decisions of the General Assembly;

VIII- Creating committees and commissions, and electing the respective coordinators, as provided in its Internal Rules;

IX- Preparing its Internal Rules to be complied with by all associates, provided that they are complementary, and not contrary to the present Bylaws;

X- Preparing the IASS Annual Executive Plan, which shall contemplate (i) the IASS budget for the corresponding year; (ii) planning of objectives and actions to be carried out by IASS in the corresponding year; (iii) guidelines and directives to be followed by the Board of Directors associates;

XI- Deciding on and voting for the admission of new associates;

XII- Deciding on the suspension or exclusion of associates, submitting the decision to the General Assembly for final deliberation;

XIII- Deciding on the constitution of other governance or advisory bodies, setting their composition, term of office, and duties;

XIV- Deciding on the opening and extinction of regional branches and/or other forms of representation in other locations in Brazil or abroad, pursuant to Article 3 herein; and

XV- Deciding on the creation of technical Boards to deal with the subjects and issues relevant to the development of the Institute's work, as defined in its Internal Rules.



Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP nº 933  
Brazilian Portuguese Sworn Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13  
CEP 04703-004 - São Paulo, SP  
Telefone: +55 11 4933-0009  
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590  
E-mail: contato@varendi.com



### **Article 23 - President Director**

The President Director Competencies include:

- I- Representing the entity, actively or passively, in or out of court, being able to grant powers of attorney to other Board members;
- II- Signing contracts, confidentiality agreements, covenants, agreements, and any other forms of binding or expressing will, with individuals or legal entities, private or public, at a Federal, State, Municipal, and International level, mixed economy companies, parastatal entities, consortia, associations, societies, and other civil or commercial entities, national or international, with or without legal personality, related to the IASS field of action, after hearing the Consultative Council, as well as to terminate, as long as it is no longer of interest to the Institute, agreements in progress;
- III- Summoning and chairing the General Assemblies;
- IV- Solving issues not foreseen in these Bylaws, *ad referendum* of the Advisory Council, which, in its turn, will decide *ad referendum* at the first General Assembly held thereafter; and
- V- Being the trustee of the IASS assets, being able to open and close checking accounts and other financial contracts, in consortium with the Financial Director.

### **Article 24 Vice-President Director**

The Vice- President Director competencies include:

- I- Taking place of the President Director in absences or impediments;
- II- Taking over the office in case of vacancy; and
- III- Collaborating with the President Director in whatever requested.

### **Article 25 First Secretary**

The First Secretary competencies include:

- I- Serving as a secretary for the meetings of the Board of Directors and the General Assembly;
- II- Drawing up the records;
- III- Providing the publications contemplated by law; and
- IV- Publishing news of the entity's activities.

### **Article 26 Second Secretary**

The Second Secretary competencies include:

- I- Taking over the First Secretary in absences or impediments;
- II- Taking over the office in case of vacancy; and
- III- Cooperating with the First Secretary in whatever matters requested.

### **Article 27 Financial Director**

The Financial Director responsibilities include:





## Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP nº 933  
Brazilian Portuguese Sworn Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13  
CEP 04703-004 - São Paulo, SP  
Telefone: +55 11 4933-0009  
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590  
E-mail: contato@varendi.com



- I- Collecting and accounting for associates' contributions, income, aid, and donations, keeping the bookkeeping updated;
- II- Paying the bills authorized by the President Director;
- III- Presenting income and expense reports, whenever requested;
- IV- Submitting the financial report to the General Assembly;
- V- Submitting a half-yearly balance sheet to the Fiscal Council;
- VI- Keeping the treasury-related documents under custody and responsibility;
- VII- Keeping all cash in a credit establishment; and
- VIII- Signing, with the President Director, all the checks, payment orders, and securities representing the IASS financial commitments.

### Article 28

#### Financial Vice-Director

The **Financial** Vice-Director responsibilities include:

- I- Taking over the Financial Director in absences or impediments;
- II- Taking over the office in case of vacancy; and
- III- Collaborating with the Financial Director in whatever is requested.

### Article 29

#### Responsibilities of Directors

Under no circumstances may the members of the Board of Directors violate the provisions set forth in these Bylaws and/or applicable laws, under penalty of being characterized as a serious offense, subject to punishment under the terms of Article 33.

### Article 30

#### The Records

The Records of the Board of Directors' meetings shall be drawn up and filed at the IASS headquarters, being available to all associates.

### Article 31

#### Fiscal Council

The Fiscal Council will be composed of 3 (three) members, and their respective deputies, elected by the General Assembly, as defined in its Internal Rules.

§ 1st The Fiscal Council's term of office shall coincide with the Board of Director's term of office.

§ 2nd In case of vacancy, the respective deputy shall assume the mandate until its end.

### Article 32

#### Competencies

The Fiscal Council responsibilities include:

- I- Reviewing the IASS bookkeeping records;
- II- Reviewing the half-yearly balance sheet presented by the Finance Director, giving opinion about it;
- III- Submitting income and expense reports, whenever requested; and
- IV- Giving opinion on the acquisition and alienation of assets.

Sole Paragraph. The Fiscal Council shall regularly assemble, every twelve months, and, extraordinarily, whenever necessary.



Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP nº 933  
Brazilian Portuguese Sworn Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13  
CEP 04703-004 - São Paulo, SP  
Telefone: +55 11 4933-0009  
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590  
E-mail: contato@varendi.com



## CHAPTER VI THE ADVISORY COUNCIL

### Article 33 Composition

The Advisory Council shall be composed of highly qualified associates, nominated by the Founding Members and Board of Directors, by a simple majority among them, and confirmed at the General Assembly for an indefinite term of office, with no limitation for the number of its composing associates:

§ 1st The Advisory Council is responsible, when consulted, for giving opinions and outlining the general guidelines concerning the development of the objective described in Article 4.

§ 2nd The Advisory Council shall assemble at least 1 (one) time a year, and whenever summoned by the President Director.

§ 3rd The Advisory Council meetings shall take place regardless of the attending quorum, and the deliberations of the Advisory Council will take place by a majority of those who are physically or virtually attending it.

§ 4th The Advisory Council members shall not be remunerated for their respective activities related to their positions.

§ 5th The Advisory Council meetings may be attended by its members by video-conference or conference call.

§ 6th Founding Members, Associate Members, and Directors may participate in Advisory Council meetings, even if only in an advisory capacity.

§ 7th Distinguished by their notoriety in the subject matter, the Advisory Council shall also act as an Editorial Council in the occasional publication of papers and research edited by IASS.

## CHAPTER VII INFRACTIONS AND PENALTIES

### Article 34 Infractions and Penalties

The following shall be considered as serious infractions:

I- The acts or omissions of an associate that aim to make IASS practice or fail to practice acts to achieve purposes other than its statutory objectives, even if they do not achieve the intended objective;

II- Acts and manifestations practiced on behalf of IASS without prior authorization from the Board of Directors; and

III- Other infractions set out in the Internal Rules.

§ 1st Serious infractions shall subject their agents to punishment with removal from the position they hold at the moment of the infraction and their exclusion from membership, as decided at the General Assembly, respecting the right of defense.

§ 2nd Violations to these Bylaws that do not constitute serious infractions shall be punished with written warning, suspension, or exclusion, as decided at the General Assembly, upon suggestion by the Board of Directors.



Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP n° 933  
Brazilian Portuguese Sworn Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13  
CEP 04703-004 - São Paulo, SP  
Telefone: +55 11 4933-0009  
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590  
E-mail: contato@varendi.com



## CHAPTER VIII ASSETS

### Article 35 Management

The maintenance of IASS and its asset shall be covered by incomes composed of:

- I. Associate contributions;
- II. Donations, legacies, aids, rights, or credits and other acquisitions provided by any individual or legal, public, or private, national or foreign entities;
- III. Occasional income from assets or service rendering and/or licensing contracts;
- IV. Subsidy from the Federal, State, and Municipal authorities;
- V. International funds;
- VI. Contributions from movable and immovable assets;
- VII. Income from sponsors of events promoted by IASS;
- VIII. Any other income resulting from legal acts and consistent with the purposes and objectives of IASS and these Bylaws, *inter alia*.

§ 1st The IASS assets may, under no circumstances, be used for purposes other than those established in these Bylaws.

§ 2nd The IASS expenditures must be strictly and specifically related to its purpose and must be in accordance with the budget program drawn up by the Board of Directors.

§ 3rd IASS shall not distribute to members of the statutory Board of Directors, advisors, founders, or associates, by no means, occasional results, operating surplus, gross or net, exemptions of any nature, participations or equity portions, earned through the exercise of their activities.

§ 4th IASS shall keep its bookkeeping in accordance with the basic accounting principles and national accounting standards.

### Article 36 Disassociation of Assets

The IASS assets are fully liable for their obligations, being absolutely disassociated from the assets of its associates.

## CHAPTER IX FINANCIAL YEAR

### Article 37 Financial Year

The IASS financial year shall coincide with the calendar year and, by its end, the financial statements and general activity report shall be prepared, to be forwarded to the Fiscal Council for later appreciation at the General Assembly.

### Article 38 Accountability

The Board of Directors shall be in charge, at the end of the fiscal year, of presenting and disclosing the general balance sheet that will guide the IASS accountability report.



Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP nº 933  
Brazilian Portuguese Sworn Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13  
CEP 04703-004 - São Paulo, SP  
Telefone: +55 11 4933-0009  
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590  
E-mail: contato@varendi.com



Sole Paragraph The accountability report must be public and easily accessible to any associate, preferably available on the IASS website.

## CHAPTER X GENERAL AND TRANSITIONAL PROVISIONS

### Article 39

#### Run for Elective Positions

As of its fifth year of existence, only associates who have been associated for more than 2 (two) years may run for elective positions, except if there is a deliberation to the contrary at the General Assembly specially called for this purpose.

### Article 40

#### Dissolution of IASS

The IASS may only be merged, incorporated, extinguished, and dissolved upon a deliberation of the absolute majority of the associates, in a General Assembly called for this specific purpose, in the form of the applicable law, being its remaining equity necessarily destined, after the liquidation of occasional responsibilities, to one or more similar entities, not being apportioned in any way among the associates.

Sole Paragraph IASS can only be dissolved at a General Assembly called specifically for this purpose, being the decision approved by a quorum of at least 2/3 (two-thirds) of the associates in full enjoyment of their voting rights.

### Article 41

#### Omitted Cases

The solution of any omitted cases shall be provided only by the Board of Directors, subject to the ratification at the General Assembly.

### Article 42

#### Distribution of Profits, Dividends, Bonuses, or Benefits

IASS shall not distribute profits, dividends, bonuses, or benefits of any kind, nor any part of its equity or income, as profit or participation in the results. The profits that may be calculated in its financial years will be used in the development of its purposes.

### Article 43

#### Rights and Obligations

The associate rights and obligations, of whatever kind, are personal and not transferable by succession to the heirs.

### Article 44

#### Creation of Internal Rules and Other Provisions

Until the approval of the Internal Rules, the Board of Directors may make decisions and perform actions that are in accordance with these Bylaws.

### Article 45

#### Appointment of Founding Members

The record of the IASS constitution and approval of its Bylaws shall be the only moment for appointing the Founding Members and its first Board of Directors.



## Fuad Sobhi Azzam

Tradutor Público e Intérprete Comercial  
Idioma Inglês - Matrícula JUCESP n° 933  
Brazilian Portuguese Sworn Translator

Av. Morumbi, 8.411 - cj.13  
CEP 04703-004 - São Paulo, SP  
Telefone: +55 11 4933-0009  
Cel/WA: +55 11 9 4710-5590  
E-mail: contato@varendi.com



There being no further issues to discuss, no one else wished to make use of the word. The works were closed and the meeting was suspended for the necessary time, after drawing up the records of the Extraordinary First Assembly held on January 9, 2021, referring to the approval of these Bylaws for the founding of the International Academy of Space Studies, under the acronym IASS, which was read and unanimously approved by all associates, the same becoming effective as of the present date.

Founding Members: Digital Signatures

Florianópolis, January 9, 2021.

Maria Helena Fonseca de Souza Rolim  
President Director

André Luiz Pierre Mattei  
Vice- President Director

Clébio Rafael Castelo Campos  
OAB/SC [Brazilian Bar Association of  
the State of Santa Catarina] 25570

Founding Members (alphabetical order):

André Luiz Pierre Mattei  
Antônio Manuel de Jesus Coelho dos Santos  
Georges de Moura Ferreira  
Ian Grosner  
José Vagner Vital  
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim  
Sandro Carlos da Silva  
Tatiana Ribeiro Viana

X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X — X —

Witness my hand and seal the day and year below.

City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, this 30th day of April 2021.

**FUAD SOBHI AZZAM**  
**Legal Certified Translator**  
Registered in the São Paulo  
Board of Trade under no. 933

Número de caracteres:	24.557
Total dos emolumentos:	R\$ 2.456,47



**International Academy of Space Studies - IASS**

**ESTATUTO DA ACADEMIA INTERNACIONAL DE ESTUDOS ESPACIAIS**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

**Artigo 1º**

**Denominação e Natureza**

A Academia Internacional de Estudos Espaciais, adiante designada abreviadamente por IASS (“International Academy of Space Studies”), é uma associação civil sem fins lucrativos.

**Artigo 2º**

**Regime e tutela**

A IASS rege-se pelo seu Regimento Interno, bem como, no que por este não for especialmente regulado e com eles não for incompatível, pelas demais normas nacionais e internacionais aplicáveis.

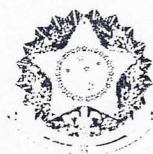
**Artigo 3º**

**Sede e delegações**

A IASS tem a sua sede na Rua Dom Jaime Camara, nº 170, sl 204, Centro, Florianópolis, CEP 88.015-120, Brasil, podendo criar subsedes regionais e/ou outras formas de representação, permanentes ou temporárias, em outras localidades no Brasil ou no exterior.

§ 1º A criação de subsede e/ou outras formas de representação depende de decisão da Assembleia Geral.

§ 2º A Diretoria poderá criar outras subsedes e/ou outras formas de representação, mediante corroboração posterior da Assembleia Geral.



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
[www.juramentadas.com.br](http://www.juramentadas.com.br)  
Tradução no. 10685



## International Academy of Space Studies - IASS

### Artigo 4º

#### Objetivos

A IASS tem por objetivos:

- I- Incentivar a elaboração de estudos, pesquisas e trabalhos que tenham sistemas, atividades, concepções e aplicações espaciais, definidos neste documento como tema central, bem como aqueles a ele relacionados, direta ou indiretamente, de modo a contribuir com desenvolvimento do país, com a integração dos países de língua portuguesa e a comunidade internacional;
- II- Promover a realização de reuniões, seminários, simpósios, palestras, cursos, congressos, encontros, debates e conferências, consultorias, assessorias, treinamentos especializados, cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, nas áreas de Direito, Tecnologia, Empreendedorismo, Indústria, Defesa e outros setores Espaciais, e desta forma contribuir para a qualificação técnica de profissionais interessados no tema;
- III- Estimular o intercâmbio entre profissionais das diversas áreas afetas ao tema central e o círculo acadêmico de estudos e pesquisas sobre o tema;
- IV- Atuar junto aos órgãos públicos, entidades reguladoras e afins para estimular, auxiliar e colaborar com o desenvolvimento de ações relacionadas ao tema central ou que sejam, direta ou indiretamente, a ele relacionados;
- V- Promover a cooperação, o intercâmbio e a integração entre os diferentes operadores do direito, agentes estatais e pesquisadores, integrantes da administração pública ou de instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de forma técnica e/ou consultivamente, para o desenvolvimento de estudos e busca de soluções nas questões relacionadas ao tema central;
- VI- Promover a edição e publicação de estudos técnico-científicos e jurídicos, bem como publicar informações e incentivar a divulgação de conhecimentos relacionados ao tema central;
- VII- Promover a cooperação, o intercâmbio e a integração com indústrias e entidades acadêmicas e de empreendedorismo para promover a inovação



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
www.juramentadas.com.br  
Tradução no. 10685



## **International Academy of Space Studies - IASS**

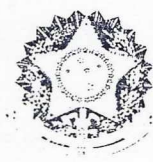
- tecnológica e ajudar na integração de governo, instituições de ensino e pesquisa e indústrias espaciais;
- VIII- Estimular o uso da arbitragem, inclusive pela criação e gestão de Câmara de Arbitragem, com atuação nas áreas do seu objeto social, nos termos da lei;
- IX- Promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, inclusive no que se referir à implementação de uma biblioteca especializada e de projetos culturais que contribuam para conscientizar a opinião pública a respeito da importância das atividades espaciais;
- X- Promover a segurança, a qualidade, a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente visando ao desenvolvimento sustentável, inclusive através do ensino e da disseminação de conhecimentos que conduzam a uma maior conscientização da sociedade para a sustentabilidade das atividades espaciais;
- XI- Realizar estudos, eventos, consultorias e treinamentos voltados às aplicações de serviços satelitais para a solução de problemas com ênfase em meio ambiente, economia do mar, planejamento urbano e territorial, sustentabilidade, mudanças climáticas e agricultura; e
- XII- Gerir os fundos patrimoniais que lhe sejam confiados.

### **Artigo 5º**

#### **Duração**

A associação terá o prazo de duração indeterminado.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
[www.juramentadas.com.br](http://www.juramentadas.com.br)  
Tradução no. 10685





## **International Academy of Space Studies - IASS**

### **Artigo 6º**

#### **Associados**

Poderão associar-se à IASS pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, que tenham interesse na realização e no desenvolvimento dos objetivos descritos neste Estatuto Social. O número de associados é ilimitado.

### **Artigo 7º**

#### **Categorias**

As categorias de associados da IASS serão as seguintes:

- I- Membros Fundadores: são aqueles que participaram da Assembleia de fundação da IASS, na qualidade de Associados Fundadores;
- II- Membros Beneméritos e Honorários: aqueles aos quais a IASS conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ou à área de sua atuação;
- III- Membros Associados: pessoas físicas ou jurídicas que contribuam regularmente com a IASS.

## **CAPÍTULO III**

### **DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

### **Artigo 8º**

#### **Direitos**

São direitos dos associados da IASS:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III- Ter preferência na participação dos eventos e atividades promovidas ou patrocinadas pela IASS; e
- IV- Apresentar à Diretoria sugestões e críticas relacionadas às atividades da IASS.



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
www.juramentadas.com.br  
Tradução no 10675



## **International Academy of Space Studies - IASS**

§ 1º Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados para os cargos eletivos.

§ 2º O associado pessoa jurídica terá direito a apenas um voto e não poderá ser votado para os cargos eletivos.

§ 3º O associado que não estiver em dia com suas obrigações estatutárias não poderá votar ou ser votado.

§ 4º O associado, quando integrante da Diretoria, Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo poderá, na forma do Regimento Interno, ser remunerado por sua atividade junto à IASS.

### **Artigo 9º**

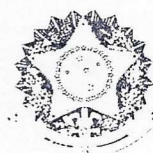
#### **Deveres**

São deveres de todos os associados:

- I- Respeitar e cumprir as normas do Estatuto Social, do seu Regimento Interno e demais atos normativos em vigor, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- II- Respeitar e perseguir as finalidades, princípios e objetivos da IASS, zelando por sua independência e autonomia;
- III- Auxiliar a IASS nas suas atividades, zelando pelo seu prestígio, integridade, patrimônio e realização de seus objetivos; e
- IV- Pagar a taxa de contribuição devida à IASS, na forma do seu Regimento Interno ou regulamento específico, obedecendo as datas e prazos estipulados.

§ 1º Caberá à Assembleia Geral determinar o montante e a forma de cobrança da taxa de contribuição acima referida.

§ 2º Considerando a natureza honorífica da nomeação e sua posição, os Membros Fundadores, Beneméritos e Honorários exercerão sua participação na IASS sem exigência de pagamento de contribuição por associação.



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
www.juramentadas.com.br  
Tradução no 10685



## **International Academy of Space Studies - IASS**

### **Artigo 10**

#### **Responsabilidades dos Associados da IASS**

Os associados não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela IASS.

### **CAPÍTULO IV**

#### **FILIAÇÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO**

### **Artigo 11**

#### **Filiação**

A filiação à IASS considerar-se-á efetivada com a aprovação pela Diretoria, ratificada pela Assembleia Geral, na forma do seu Regimento Interno ou de regulamento específico.

Parágrafo único. Para se tornar membro, o candidato deverá efetivar o pagamento da taxa de contribuição, bem como assinar um termo de adesão ao presente Estatuto Social e às demais regras da IASS, na forma do seu Regimento Interno ou de regulamento específico.

### **Artigo 12**

#### **Da Taxa**

Poderá ser excluído da IASS o associado que deixar de pagar em tempo e modo estipulado a respectiva taxa de contribuição, na forma do seu Regimento Interno ou de regulamento específico.

### **Artigo 13**

#### **Da Saída Voluntária**

Os associados da IASS poderão retirar-se voluntariamente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Diretor-Presidente, com, no mínimo, 1 (um) mês de antecedência.



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
www.juramentadas.com.br  
Tradução no. 10685



## **International Academy of Space Studies - IASS**

### **Artigo 14**

#### **Da Exclusão**

Qualquer associado poderá ser excluído da IASS, mediante deliberação da Assembleia Geral, caso se verifique a prática de atos considerados contrários ou lesivos à IASS ou aos seus princípios, objetivos e interesses, observadas as regras do CAPÍTULO VII.

§ 1º O associado que for excluído, ou se desligar a pedido, deixará automaticamente de integrar qualquer cargo que possua na IASS.

§ 2º Da decisão de exclusão do associado, caberá recurso à Assembleia Geral que deverá ser protocolado na sede da IASS, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da decisão de exclusão ao associado.

§ 3º É defeso ao associado representar oficialmente a IASS sem prévia autorização.

## **CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO**

### **Artigo 15**

#### **Órgãos da IASS**

São órgãos da IASS:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria; e
- III- Conselho Fiscal.

### **Artigo 16**

#### **Assembleia Geral**

A Assembleia Geral é o órgão supremo de deliberação da IASS, e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
[www.juramentadas.com.br](http://www.juramentadas.com.br)  
Tradução no. 10685



## International Academy of Space Studies - IASS

Parágrafo único. Para realização da Assembleia Geral, poderão ser feitas duas convocações da seguinte forma:

- a) reunião em primeira chamada, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros associados, com direito a voto;
- b) caso não obtido o quórum na alínea *a*, será convocada a reunião em segunda chamada, trinta minutos após, com, no mínimo, 4 (quatro) associados, com direito a voto.

### Artigo 17

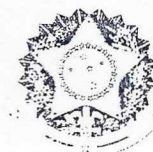
#### Competências

Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir qualquer dos integrantes da Diretoria, observando-se o disposto no Capítulo VII deste Estatuto Social;
- III- Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV- Decidir sobre reformas estatutárias;
- V- Conceder o título de associado benemérito por proposta da Diretoria;
- VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII- Decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII- Aprovar o seu Regimento Interno; e
- IX- Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria.

§ 1º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas e arquivadas na sede da IASS, registradas em cartório e publicadas em sua página eletrônica, ficando à disposição dos associados.

§ 2º Para destituição de membros da diretoria, será necessário o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados que tenham direito a voto.



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
[www.juramentadas.com.br](http://www.juramentadas.com.br)

Tradução no 10685



## International Academy of Space Studies - IASS

### Artigo 18

#### Reuniões ordinárias

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo Conselho Fiscal; e
- III- Estabelecer o valor da taxa de contribuição da IASS.

§ 1º Será considerada válida e regular, independentemente de quaisquer formalidades, em especial as relativas à convocação, a Assembleia Geral que contar com a presença de todos os associados com direito a voto.

§ 2º A Assembleia Geral poderá deliberar em primeira convocação, desde que presentes fisicamente ou virtualmente pelo menos a metade dos associados com direito de voto, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer que seja o número de associados presentes fisicamente ou virtualmente.

§ 3º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos associados presentes fisicamente ou virtualmente.

§ 4º A alteração do Estatuto Social requer quórum mínimo de 2/3 (dois terços) para aprovação de sua alteração.

§ 5º A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou, na ausência deste, pelo Diretor Vice-Presidente ou, na ausência de ambos, por um membro da Diretoria eleito pela maioria dos presentes fisicamente ou virtualmente.

### Artigo 19

#### Reuniões extraordinárias

A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente mediante convocação de 2/3 (dois terços) da Diretoria, por seu Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 (um quinto) de seus associados no gozo de seus direitos estatutários, para:

- I- Alterar o Estatuto Social;



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
www.juramentadas.com.br  
Tradução no. 10685



## International Academy of Space Studies - IASS

- II- Zelar pelo cumprimento das normas estatutárias e resolver questões relativas à interpretação das mesmas;
- III- Eleger e empossar a Diretoria; e
- IV- Outro assunto relevante ou urgente assim o exija, mesmo que não previsto estatutariamente.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por meio de carta ou correspondência eletrônica aos associados legitimados, com publicação em sua página eletrônica, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da reunião, contendo o local, data, hora e ordem do dia.

### Artigo 20

#### Composição

A Administração da IASS competirá a uma Diretoria, composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, Diretor Financeiro e Vice- Diretor Financeiro.

§ 1º Os membros poderão receber remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

§ 2º O mandato dos Diretores é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 3º Para o cargo de Diretor podem se candidatar quaisquer Membros Fundadores e os demais membros Associados que possuam no mínimo dois anos como associado.

§ 4º Os casos de impedimento temporário ou permanente, renúncia, destituição, ou qualquer forma de desligamento do Diretor-Presidente, este deverá ser substituído pelo Diretor Vice-Presidente.

§ 5º Todos os candidatos, que atenderem aos requisitos exigidos para os cargos a que concorrerem, devem apresentar suas candidaturas, através de carta, contendo sua motivação e plano de ação, com currículo anexo, a ser encaminhada à IASS.

§ 6º O Presidente poderá, nos termos do Regimento Interno, criar e extinguir outros cargos de Diretores além dos previstos no *caput*, mediante corroboração posterior da Assembleia Geral.



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
www.juramentadas.com.br  
Tradução no. 70685



## **International Academy of Space Studies - IASS**

### **Artigo 21**

#### **Reuniões**

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo suas deliberações aprovadas pela maioria de seus integrantes, presentes na reunião.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao Diretor-Presidente o desempate.

§ 2º As reuniões serão convocadas por escrito ou via correio eletrônico, com 10 (dez) dias de antecedência, contendo local, data, hora e a ordem do dia.

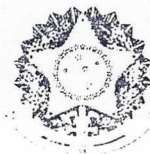
§ 3º Serão permitidas reuniões por videoconferência, conferência telefônica ou outro modo virtual.

### **Artigo 22**

#### **Diretoria**

Compete à Diretoria a administração geral da IASS e a prática, para tanto, de todos os atos necessários para a condução normal de suas atividades. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a:

- I- Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto Social, do seu Regimento Interno e demais normas e regulamentos;
- II- Promover as atividades da IASS;
- III- Sugerir e implantar planos de ação e supervisionar e controlar a sua execução;
- IV- Elaborar relatório geral das atividades da IASS e as demonstrações financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral;
- V- Gerir e administrar os negócios sociais, para realização de todos os atos e operações relacionados aos objetivos da IASS, podendo, inclusive, contrair obrigações e renunciar a direitos;
- VI- Contratar e demitir empregados necessários ao desempenho das atividades da IASS;
- VII- Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- VIII- Criar comitês e comissões e eleger os respectivos coordenadores, conforme disposto no seu Regimento Interno;







### **International Academy of Space Studies - IASS**

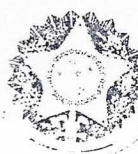
- IX- Elaborar o seu Regimento Interno a ser obedecido por todos os associados, desde que complementares e não contrários ao presente Estatuto Social;
- X- Preparar o Plano Executivo Anual da IASS, que contemplará: (i) o orçamento da IASS para o ano correspondente; (ii) o planejamento dos objetivos e das ações a serem executadas pela IASS no ano correspondente, (iii) as orientações e diretrizes a serem seguidas pelos membros da Diretoria;
- XI- Deliberar e votar acerca da admissão de novos associados;
- XII- Decidir sobre a suspensão ou exclusão de Associados, com submissão da decisão à Assembleia Geral para deliberação final;
- XIII- Deliberar sobre a constituição de outros órgãos de governança ou aconselhamento, fixando-lhes a composição, prazo de mandato e atribuições;
- XIV- Decidir a abertura e extinção de subsedes regionais e/ou outras formas de representação em outras localidades no Brasil ou no exterior, nos termos do Artigo 3º deste Estatuto Social; e
- XV- Decidir a criação de Diretorias técnicas para lidar com os temas e assuntos pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos do Instituto, definidas no seu Regimento Interno.

### **Artigo 23**

#### **Diretor-Presidente**

Compete ao Diretor-Presidente:

- I- Representar a entidade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração a outros membros da Diretoria;
- II- Celebrar contratos, acordos de confidencialidade, convênios, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar a vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, em âmbito federal, estadual, municipal e internacional, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica relacionadas ao campo de atuação da IASS, ouvido o Conselho



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
www.jufamentadas.com.br  
Tradução no. 10685



## **International Academy of Space Studies - IASS**

Consultivo, bem como denunciar e ou rescindir, desde que não haja mais interesse para o Instituto, convênios em curso;

- III- Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV- Resolver os temas não previstos neste Estatuto Social, ad referendum do Conselho Consultivo que, por sua vez, decidirá ad referendum da primeira Assembleia Geral que tiver lugar posteriormente; e
- V- Ser o fiel depositário dos bens da IASS, podendo abrir e fechar contas correntes e demais contratos financeiros, em consórcio com o Diretor Financeiro.

### **Artigo 24**

#### **Diretor Vice-Presidente**

Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I- Substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância; e
- III- Prestar colaboração com o Diretor-Presidente naquilo que for lhe solicitado.

### **Artigo 25**

#### **Primeiro-Secretário**

Compete ao Primeiro-Secretário:

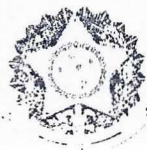
- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- II- Redigir as atas;
- III- Providenciar as publicações previstas em lei; e
- IV- Fazer publicar as notícias de atividades da entidade.

### **Artigo 26**

#### **Segundo-Secretário**

Compete ao Segundo-Secretário:

- I- Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância; e



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
www.juramentadas.com.br  
Tradução no 10685



## **International Academy of Space Studies - IASS**

- III- Prestar colaboração com o Primeiro-Secretário naquilo que for lhe solicitado.

### **Artigo 27**

#### **Diretor Financeiro**

Compete ao Diretor Financeiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e
- VIII- Assinar, com o Diretor-Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da IASS.

### **Artigo 28**

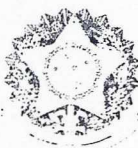
#### **Vice-Diretor Financeiro**

Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- I- Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância; e
- III- Prestar colaboração com o Diretor Financeiro naquilo que for lhe solicitado.

### **Artigo 29**

#### **Responsabilidade dos Diretores**



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
www.juramentadas.com.br  
Tradução nº 10685



## **International Academy of Space Studies - IASS**

É vedado aos integrantes da Diretoria violar disposições previstas por este Estatuto Social e/ou normas aplicáveis, sob pena de ser caracterizada infração grave, punida nos termos do Artigo 33.

### **Artigo 30**

#### **Das Atas**

As atas das reuniões de Diretoria serão lavradas e arquivadas na sede da IASS, ficando à disposição dos associados.

### **Artigo 31**

#### **Conselho Fiscal**

O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, conforme definido no seu Regimento Interno.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

### **Artigo 32**

#### **Competências**

Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da IASS;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; e
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada doze meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
www.juramentadas.com.br  
Tradução no 10685



**International Academy of Space Studies - IASS**

## **CAPÍTULO VI DO CONSELHO CONSULTIVO**

### **Artigo 33**

#### **Composição**

O Conselho Consultivo será composto por membros de notória capacidade, indicados pelos Membros Fundadores e pela Diretoria, em maioria simples dentre estes, e corroborados pela Assembleia Geral para um mandato com prazo indeterminado, sendo livre o número de membros de sua composição:

§ 1º Ao Conselho Consultivo compete, quando consultado, opinar e traçar as diretrizes gerais no que concerne ao desenvolvimento de objetivo descrito no Artigo 4º.

§ 2º O Conselho Consultivo reunir-se-á ao menos 1 (uma) vez por ano e sempre que convocado pelo Diretor-Presidente.

§ 3º A instalação das reuniões do Conselho Consultivo ocorrerá independentemente do número dos presentes, e as deliberações do Conselho Consultivo ocorrerão por maioria dos presentes física ou virtualmente.

§ 4º As atividades dos membros do Conselho Consultivo não serão remuneradas.

§ 5º As reuniões do Conselho Consultivo poderão ter a participação de seus membros através de videoconferência ou conferência telefônica.

§ 6º Os Membros Fundadores, Membros Associados e Diretores poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo, ainda que apenas a título opinativo.

§ 7º Distinguidos por sua notoriedade na temática, o Conselho Consultivo também exercerá atividade de Conselho Editorial na eventual publicação de trabalhos e pesquisas editados pela IASS.

## **CAPÍTULO VII INFRAÇÕES E PENALIDADES**



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
www.juramentadas.com.br  
Tradução no 10685



## International Academy of Space Studies - IASS

### Artigo 34

#### Infrações e Penalidades

Serão consideradas infrações graves:

- I- Os atos ou omissões do associado que visem a fazer a IASS praticar ou deixar de praticar atos para alcançar fins diversos dos seus objetivos estatutários, ainda que não alcancem o objetivo pretendido;
- II- Os atos e as manifestações praticados em nome da IASS sem autorização prévia da Diretoria; e
- III- Outras infrações definidas no Regimento Interno.

§ 1º As infrações graves sujeitarão seus agentes às punições com as penas de destituição do cargo que estiverem ocupando no momento da infração e sua exclusão do quadro de associados, conforme decisão da Assembleia Geral, respeitado o direito de defesa.

§ 2º As violações a este Estatuto Social que não constituírem infrações graves serão punidas com advertência por escrito, suspensão ou exclusão, por decisão da Assembleia Geral, mediante sugestão da Diretoria.

## CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO

### Artigo 35

#### Da Gestão

A manutenção da IASS e seu patrimônio se farão por receitas constituídas de:

- I. Contribuições de associados;
- II. Doações, legados, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Eventuais rendas provenientes de bens ou de contratos de prestação de serviços e/ou licenciamentos;





## International Academy of Space Studies - IASS

- IV. Subvenção dos poderes públicos federal, estadual e municipal;
- V. Fundos internacionais;
- VI. Contribuições de bens móveis e imóveis;
- VII. Receitas de patrocinadores de eventos promovidos pela IASS;
- VIII. Quaisquer outras receitas decorrentes de atos lícitos e compatíveis com as finalidades e objetivos da IASS e com este Estatuto Social, *inter alia*.

§ 1º O patrimônio da IASS, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

§ 2º As despesas da IASS devem guardar estreita e específica relação com sua finalidade e devem estar de acordo com o programa orçamentário elaborado pela Diretoria.

§ 3º A IASS não distribuirá aos membros da Diretoria estatutária, conselheiros, fundadores ou associados, sob forma alguma, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§ 4º A IASS manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas contábeis nacionais.

### Artigo 36

#### Desvinculação Patrimonial

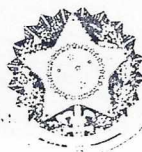
O patrimônio da IASS responde integralmente por suas obrigações, sendo absolutamente desvinculado do patrimônio de seus associados.

## CAPÍTULO IX

### EXERCÍCIO FINANCEIRO

#### Artigo 37

##### Exercício Financeiro



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
www.juramentadas.com.br  
Tradução no 10685



## **International Academy of Space Studies - IASS**

O exercício financeiro da IASS coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão preparadas as demonstrações financeiras e relatório geral das atividades, a serem encaminhados ao Conselho Fiscal para posterior apreciação da Assembleia Geral.

### **Artigo 38**

#### **Prestação de contas**

Caberá à Diretoria, ao final do ano fiscal, apresentar e divulgar o balanço geral que deverá instruir o relatório de prestação de contas da IASS.

Parágrafo único. O relatório da prestação de contas deverá ser público e de fácil acesso a qualquer associado, preferencialmente disponível no sítio eletrônico da IASS.

## **CAPÍTULO X**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

### **Artigo 39**

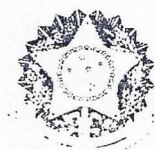
#### **Candidatura a Cargos Eletivos**

A partir de seu quinto ano de existência somente os associados há mais de 2 (dois) anos poderão candidatar-se a cargos eletivos, exceto se houver deliberação contrária da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

### **Artigo 40**

#### **Dissolução da IASS**

A IASS somente poderá ser fundida, incorporada, extinta e dissolvida mediante deliberação da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral convocada para este determinado fim, na forma da lei aplicável, destinando-se obrigatoriamente seu patrimônio remanescente, após a liquidação do eventual passivo, a uma ou mais entidades congêneres ou afins, não sendo rateado sob qualquer forma entre os associados.



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
[www.juramentadas.com.br](http://www.juramentadas.com.br)  
Tradução no 10685





## **International Academy of Space Studies - IASS**

Parágrafo único. A IASS só poderá ser dissolvida mediante a Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, sendo aprovada a decisão com quórum de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo de seus direitos a voto.

### **Artigo 41**

#### **Casos Omissos**

A solução dos casos omissos é de competência propositiva exclusiva da Diretoria, sujeitos à ratificação pela Assembleia Geral.

### **Artigo 42**

#### **Distribuição de Lucros, Dividendos, Bonificações ou Vantagens**

A IASS não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado. O lucro eventualmente apurado em seus exercícios financeiros será empregado no desenvolvimento de suas finalidades.

### **Artigo 43**

#### **Dos Direitos e Obrigações**

Os direitos e obrigações de qualquer espécie dos Associados são pessoais e não transmissíveis por sucessão aos herdeiros.

### **Artigo 44**

#### **Da Criação do Regimento Interno e Outras Providências**

Até a aprovação do Regimento Interno, a Diretoria poderá tomar decisões e realizar as ações que estejam em acordo com este Estatuto Social.

### **Artigo 45**

#### **Nomeação dos Membros Fundadores**

A ata de constituição da IASS e aprovação de seu Estatuto Social será o único momento para a nomeação dos Membros Fundadores e nomeação de sua primeira Diretoria.



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
www.juramentadas.com.br  
Tradução no 10685



## International Academy of Space Studies - IASS

Nada mais havendo a ser tratado e, como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra. Foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário, para que, após lavrada a Ata da Assembleia Inaugural Extraordinária realizada em 9 de Janeiro de 2021, referente à aprovação do presente Estatuto para a fundação da Academia Internacional de Estudos Espaciais, sob a sigla IASS, o qual lido foi aprovado por unanimidade por todos os associados, passando o mesmo a vigorar a partir da presente data.

Associados Fundadores: Assinaturas Digitais

Florianópolis, 9 de Janeiro de 2021.

Maria Helena Fonseca de Souza Rolim  
Diretor-Presidente

André Luiz Pierre Mattei  
Diretor Vice-Presidente

Clébio Rafael Castelo Campos  
OAB/SC 25.570

Membros Fundadores (ordem alfabética):

André Luiz Pierre Mattei  
Antônio Manuel de Jesus Coelho dos Santos  
Georges de Moura Ferreira  
Ian Grosner  
José Vagner Vital  
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim  
Sandro Carlos da Silva  
Tatiana Ribeiro Viana



Fuad Sobhi Azzam  
Reg. JUCESP no. 933  
Tel. +55 (11) 5093-5050  
[www.juramentadas.com.br](http://www.juramentadas.com.br)  
Tradução no 10685